



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*BR*

**PROCESSO N°: 01933/2011.**

**DATA ABERTURA: 14/03/2011.**

**REQUERENTE: JOCIMAR RODRIGUES BORGES – VEREADOR.**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N°067/2011.**

**DESCRIÇÃO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.**



*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI N°...<sup>067</sup>.../2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação dos Trabalhadores Artesãos da Orla do Município de Aracruz (ASSAOARA)**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.988.991/0001-06, com sede na AV. Vinhaticos s/n, no Bairro Coqueiral, neste Município de Aracruz Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 15 de março de 2011.

**APROVADO 1º TURNO**

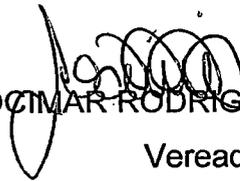
Em 04/03/2011

Presidente da Câmara

**APROVADO 2º TURNO**

Em 11/03/2011

Presidente da Câmara

  
JOÇIMAR RODRIGUES BORGES

Vereador

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Titular

Rubens Pimentel Filho

Escreventes Autorizadas

Margarida M<sup>a</sup> F. Pimentel

Deusdete Castoldi

Rita de Cássia N. Cavagliari

ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

**ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOARA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA ORLA DE ARACRUZ**

03

As dezenove horas do dia vinte e quatro de maio de dois mil e cinco, os artesãos associados e demais convidados, reuniram-se na sede do apoio da Prefeitura Municipal de Aracruz em Coqueiral de Aracruz, para posse da Diretoria da ASSOARA. Para dirigir a referida associação, de comum acordo entre os presentes e eleita por aclamação, foi constituída uma mesa diretora composta por duas pessoas, sendo designados Sr. Joaquim Artur Duarte Branco para presidir e Sra. Rita de Cássia Rebuzzi dos Santos para secretariar, tendo a incumbência de lavrar a ata. De posse da palavra, o Sr. Joaquim Artur Duarte Branco, expôs os objetivos da reunião e os propósitos que se pretendem alcançar com a criação da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA ORLA DE ARACRUZ - ASSOARA. Estavam presentes como convidados o Sr. José Maria Coutinho - Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Lazer, que parabenizou a iniciativa e a formação da associação. A jornalista Tânia responsável pela Logomarca, a Sra. Katia Sirtoli, Coordenadora da Secretaria de Cultura, Sr. Jefferson Diretor do Sesc Praia Formosa, que por muitas vezes nos recebeu para expor nossos produtos, o Sr. Daniel coordenador do Sebrae. Foram entregues medalhas de honra ao mérito aos convidados e certificados aos artesãos. Em seguida, tomaram posse os seguintes membros da diretoria: **COORDENADOR ADMINISTRATIVO:** Joaquim Artur Duarte Branco - CPF 363.288.047-68; **COORDENADOR DE FINANÇAS:** Edilamara Pereira Ribeiro da Silva - CPF 009.712.847-33; **COORDENADOR DE SECRETARIA:** Rita de Cássia Rebuzzi dos Santos - CPF 090.399.407-03; **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E PESQUISAS:** Walkyria Puppim - CPF 343.077.707-06; **COORDENADOR DE EVENTOS:** Ivane Perim Alves - CPF 818.442.557-00; o **CONSELHO FISCAL** será composto pelos seguintes membros: Marlene Pereira da Silva - CPF 552.388.165-20, Viviana Vieira Andrade - CPF 001.751.607-24, Heloisa Helena Costa Machado - CPF 016.956.857-17, Celeste Spagnol - CPF 220.197-586-87. Sem mais nada para tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu Rita de Cassia Rebuzzi dos Santos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

**Rita de Cássia Rebuzzi dos Santos**  
Secretária

*R. Santos*



Seio de Fiscal  
ATOS DE NOTAS E RECONHECIMENTOS  
Poder Judiciário  
Cartório do 1º Ofício  
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

ABN 35262

ORIGINAIS DEVENIS	RECONHEÇO A(S) FIRMA(S)
ITALIA DEVENIS	<input type="checkbox"/> SEMELHANÇA <input type="checkbox"/> VERDADEIRA <input type="checkbox"/> AUTENTICIDADE
TABELIONATIG	<i>Rita de Cássia Rebuzzi</i>
CPF 171.3250-1286	<i>dos Santos</i>
ORIGINAIS DEVENIS	DOU FÉ.
CIVIL	SANTA CRUZ - ARACRUZ - ES 21 05/07
CPF 171.3250-1286	EM TESTE DA VERDADE
ORIGINAIS DEVENIS	<i>Hellen Devens Almeida</i>
CIVIL	SUBSTITUTA LEGAL
CPF 171.3250-1286	

Cartorio de Pessoas Juridicas  
Títulos e Documentos

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

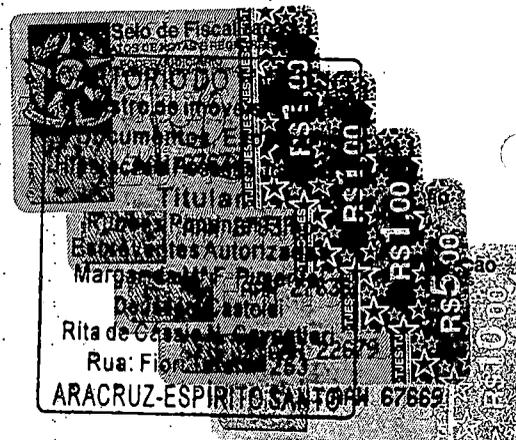
Apresentado no dia 04 de Junho de 2007

Lançado no Protocolo A nº 04 { Nº 8128  
Pag. 90

Arverbada sob o nº 627 Livro A2I pag. 113vº

Aracruz, 04 de Junho de 2007

Rita de Cassia  
Oficial



**ASSAOARA – ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA ORLA DE ARACRUZ**

**ATA DA REUNIÃO DA ASSAOARA, EM 18 DE JULHO DE 2005**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, precisamente às dezenove horas, foi aberta a reunião no salão anexo onde funciona a ASSAOARA – ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA ORLA DE ARACRUZ, (Apoio Administrativo de Coqueiral), em seção extraordinária, reunidos os interessados, senhores: Rita de Cássia RebuZZi dos Santos, Jean Carlo Gratz Pedrini, Joaquim Artur Duarte Branco, Edilamara Pereira Ribeiro da Silva, Ivane Perin, Marlene Pereira da Silva, Celeste Espagnol, Adelina Rizzo Gomes, Viviana Andrade, Maria da Penha Tavares, Linete Patrocínio, Chesane Lopes Bucher, Sandra Sales Selvatici, após tomarem conhecimento do estatuto (cláusulas e conteúdos) da Associação, decidiram pela aprovação do mesmo, em votação unânime. Estando todos cientes e acordados, encerramos a reunião às vinte horas do mesmo dia, onde eu, RITA DE CÁSSIA REBUZZI DOS SANTOS, lavrei a presente ATA, Nº 01 desta Associação, na presença de todos, conforme relação abaixo assinado. Por ser a expressão da verdade e de nossa vontade, assinamos em comum acordo, dos participantes. Aracruz – ES, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

*Rita de Cássia*  
 RITA DE CÁSSIA REBUZZI DOS SANTOS

*Joaquim Artur Duarte Branco*  
 JOAQUIM ARTUR DUARTE BRANCO

*Marlene Pereira da Silva*  
 MARLENE PEREIRA DA SILVA

*Ivane Perin*  
 IVANE PERIN

*Edilamara Pereira Ribeiro da Silva*  
 EDILAMARA PEREIRA RIBEIRO DA SILVA

*Celeste Espagnol*  
 CELESTE ESPAGNOL

*Adelina Rizzo Gomes*  
 ADELINA RIZZO GOMES

*Viviana Andrade*  
 VIVIANA ANDRADE

*Maria da Penha Tavares*  
 MARIA DA PENHA TAVARES

*Linete Patrocínio*  
 LINETE PATROCÍNIO

*Sandra Sales Selvatici*  
 SANDRA SALES SELVATICI

*Chesane Lopes Bucher*  
 CHESANE LOPES BUCHER

*Rita de Cássia RebuZZi dos Santos*  
 RITA DE CÁSSIA REBUZZI DOS SANTOS

*Jean Carlo Gratz*  
 JEAN CARLO GRATZ

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo  
 ADP 93855

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE  
 COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
 ART 2º DO DEC LEI 2.148/48  
 SANTA CRUZ - ARACRUZ - ES  
 EM TESTE VERDADE

*q, rat*

*Stella Devens Almeida*  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

**Cartório de Pessoas Jurídicas  
Títulos e Documentos**

COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 21 de setembro de 2005

Lançado no Protocolo An. 4 { N.º 7.271

Pag. 066v.º

Indulto sob o n.º 627 Livro A21 pag. 113v.º  
Aracruz, 21 de setembro de 2005

Oficial

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escreventes Autorizadas  
Margarida M. F. Pimentel  
Deusdery Castoldi  
Rita de Cássia N. Cavagliari  
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO



**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
ART 2º DO DEC. LEI: 2.148/43  
SANTA CRUZ - ARACRUZ - ES 21/2/07  
EM TESTE VERDADE.  
**Hellen Devens Almeida**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

05  
P

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escritor Autorizadas  
Margarida M. F. Pimentel

## ESTATUTO SOCIAL

# ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ARTESÃOS DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ASSAOARA

## CAPÍTULO I

### Da denominação, sede, finalidade e duração

**Art. 1º** Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA) é uma organização civil, é constituído pessoa jurídica de direito privado para fins não econômicos, de prazo de duração indeterminado, é democrática, autônoma, apartidária de caráter informativo e formativo sem discriminação de classe, raça, deficiência física e mental, orientação sexual, credo ou ideologia e de interesse público nos termos da Lei nº 9.790/99, Lei nº 9.608/98 do Voluntariado, Código Civil e rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

**Parágrafo Único** – Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA), tem sua sede provisoriamente, situada na Av. dos vinháticos s/n , Centro Comercial Bairro do Coqueiral, CEP 29190-000, na Orla do Município de Aracruz, ES.

**Art. 2º** São finalidades e prerrogativas da Organização:

I- Representar os trabalhadores artesãos, na luta pela geração de empregos, com a finalidade de complementar ou buscar rendas alternativa;

II- Ministrar cursos de qualificação, seminários, palestras, debates, exposições, e feiras artesanais;

III- Promover solidariedade e igualdade, eventos em prol de entidades assistenciais;

IV- Defender os direitos da cidadania;

V- Sensibilizar diferentes setores sociais contra o desemprego e a discriminação;

VI- Lutar pela criação de mais feiras artesanais nas praças centrais DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, com a finalidade de torná-los pólos turísticos e culturais;



Sergio Vieira Cerqueira  
Advogado  
OAB/ES 3125



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
ART 2º DO DEC. LEI 21148/48 - 09207  
SANTA CRUZ - ARACRUZ - ES  
SEM TESTE VERDADE.

*Hellen Devens Almeida*  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Titular  
Rubena Fimentel Filho  
Escriturantes Autorizadas  
Margarida Ma F. Fimentel

VII-. Constituir grupos de trabalho com o objetivo de formular propostas para geração de empregos;

VIII-. Propiciar a sensibilização do poder público entre outros órgãos para a questão dos direitos humanos;

**Art. 3º** A Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA) tem como princípios básicos:

I-. respeitar a autonomia dos movimentos sociais e setores institucionais;

II-. promover e apoiar atividades educativas e culturais, objetivando a integração social plena das populações marginalizadas;

III-. promover intercâmbio e firmar convênios, contratos ou acordos com pessoas físicas e jurídicas, com empresas públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, objetivando o cumprimento de seus fins sociais;

IV-. Congregar e coordenar a participação na associação de Artesãos do Espírito Santo, com fins não econômicos e não-governamentais, que mantenham no quadro associativo os artesãos associados;

V-. criar e desenvolver veículos de comunicação social e de massa: jornais, revistas, rádios, tvs, e-mails comunitários e publicações afins.

## CAPÍTULO II

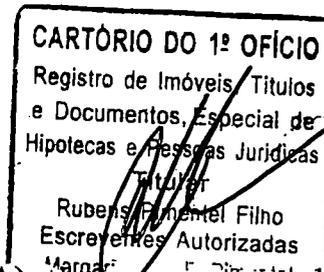
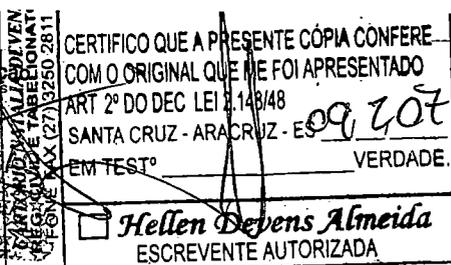
Dos Associados: seus direitos e deveres

**Art. 4º** Todos os Artesãos, expositores DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ e Região poderão se associar à Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA)

I-. O ingresso no quadro social dar-se-á através de inscrição em livro próprio. Eventuais impugnações a pedidos dos Associados serão apreciadas pela Diretoria Colegiada, com recurso a Assembléia Geral.

II-. O quadro de associados será composto por todos aqueles que, pretendem colaborar com os objetivos da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA

*Sergio Vieira Cerqueira*  
Advogado.  
OAB/ES 3125



ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA), tiveram proposta de admissão recomendada por pelo menos 2 (dois) ou mais membros em pleno gozo de seus direitos sociais e aprovado pelo colegiado;

**Parágrafo único** – Os Associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

**Art. 5º** São direitos dos Associados da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA)

- I- Elaborar, apresentar e executar projetos de interesse e em nome da Organização, desde que aprovado pela Diretoria da ASSAOARA;
- II- Avaliar e emitir opiniões e propostas sobre trabalhos desenvolvidos pela Organização;
- III- Votar e ser votado para os Cargos de Diretoria.

**Art. 6º** São deveres dos associados da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ e Região (ASSAOARA)

- I- Contribuir para o cumprimento de suas finalidades;
- II- Respeitar seu estatuto Social;
- III- Elaborar, implementar, monitorar e socializar todos os projetos desenvolvidos em nome da Organização;
- IV- Comparecer às reuniões e assembléias quando for convocados;
- V- Zelar pelo bom nome e bens patrimoniais da Associação;
- VI- Pagar suas mensalidades em dia;

**Art. 7º** As penalidades a serem aplicadas aos Associados serão:

- I - advertência;
- II- suspensão;

  
Sergio Vieira Cerqueira  
Advogado  
OAB/ES 3125

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos, Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas  
Titular  
Rubens Pimentel Filho  
Escriturantes Autorizadas  
Margarida M. F. Pimentel  
Débora Castoldi  
Rita de Cassia N. Cavaglieri  
ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

III- desligamento;

**Parágrafo Único.** É de competência da Diretoria Colegiada, com deliberação em Assembléia Extraordinária, avaliar a atuação dos Associados que não cumprirem as normas estatutárias da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA).

### CAPÍTULO III

**Art. 8º** São órgãos da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

I-Assembléia Geral;

II-Diretoria

III-Conselho Consultivo;

IV-Grupos de Trabalho.

V- Associados ( efetivos e colaboradores );

Efetivos, São aqueles que podem participar de todas as assembléias, com direito a voz, voto e veto.

Colaboradores, são aqueles que podem participar das assembléias, desde que convidados pela diretoria, com direito de voz.



### CAPÍTULO IV

#### Das Assembléias Gerais

**Art. 9º** - A Assembléia Geral é o órgão soberano da organização.

Sergio Vieira Cerqueira  
Advogado  
OAB/ES 3125



AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
ART 2º DO DEC. LEI 2.181/48  
SANTA-CRUZ - ARACRUZ - ES  
EM TESTº VERDADE.  
*Hellen Devens Almeida*  
ESCREVENTE AUTORIZADA



**Art. 10º** Haverá dois tipos de assembléia Geral

**I-** Assembléia Geral Ordinária

**II-** Assembléia Geral Extraordinária.

**Art. 11º** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente de três em três anos para as eleições da Diretoria, das Coordenações Temáticas, do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

E extraordinariamente sempre que a Diretoria julgar necessário, ou ao requerimento de pelo menos 50% + 1 dos Associados.

**I-** As convocações das Assembléias Gerais serão feitas através de Editorial fixado na sede da Associação dos Trabalhadores Artesãos (ASSAOARA), com 10 dias de antecedência, e comunicada por escrito, e enviada pelo correio quando necessário.

**II-** A Assembléia poderá deliberar em primeira convocação com a maioria dos associados ou em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com o número dos Associados presentes.

**Art. 12º** Compete à Assembléia Geral:

**I-** reformular o Estatuto Social desde que presentes 2/3 (dois terços) dos Associados efetivos;

**II-** eleger a diretoria;

**III-** deliberar sobre a dissolução da Organização e destinação de patrimônio social, na forma do presente estatuto;

**IV-** elaborar e reformar o Regimento Interno e demais atas normativas.

## CAPÍTULO V

### Da Diretoria

**Art. 13º** A diretoria atuará de forma colegiada, com mandato de 3 (três) anos, composta em:

*Sergio Vieira Cerqueira*  
Advogado  
OAB/ES 3125

**Selo de Fiscalização**  
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 Estado do Espírito Santo

**AUTENTICAÇÃO**  
 ADP 93850

**AUTENTICAÇÃO**  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE  
 COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
 ART 2º DO DEC. LEI 2.118/45  
 SANTA CRUZ - ARACRUZ - ES 09.10.07  
 EM TESTE VERDADE

*Hellen Depens Almeida*  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO  
 RUA SENECA GALVÃO, 1271 - 20200-2811  
 ARACRUZ - ES

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Registro de Imóveis, Títulos  
 e Documentos, Especial de  
 Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Titular  
 Rubens Fimentel Filho  
 Escreventes Autorizadas  
 Margarita Mª F. Pimentel  
 Deysdete Castoldi  
 Rita de Cássia N. Cavagliari  
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

- I- Coordenação Administrativa;
- II- Coordenação de Finanças;
- III- Coordenação de Secretaria;
- IV- Coordenação de Comunicação, Pesquisa e Formação;
- V- Coordenação de Eventos.

Parágrafo único - A Diretoria será composta de mais 3 suplentes, e em caso de vacância de algum Coordenador, a Diretoria se reunirá extraordinariamente e convocará um suplente.

**Art. 14º** Compete à Diretoria eleita:

I - reunir-se ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário;

II- cumprir todas as disposições deste Estatuto e quaisquer decisões;

III- expedir os regulamentos internos necessários à fiel observância deste Estatuto;

IV- deliberar sobre qualquer despesa a ser feita, organizando o projeto do orçamento anual de despesas e sujeitando-o à aprovação do Conselho Fiscal, no máximo de 30 (trinta) dias após a sua organização;

V- organizar o quadro de pessoal da organização fixando os respectivos vencimentos;

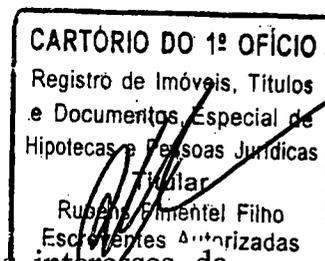
VI- convocar a Assembléia Geral e Extraordinária;

VII- tomar conhecimento de qualquer transgressão deste Estatuto;

VIII- adquirir bens para a Organização, em conformidade com a autorização do Conselho Fiscal quando o seu valor exceder ao estipulado;

IX- propor à Assembléia Geral adesão, afastamento ou desligamento de Associado em conformidade com este Estatuto;

*Sergio Vieira Cerqueira*  
 Advogado  
 OAB/ES 3125



X- criar os departamentos que julgar necessários aos interesses da Organização e de seus Associados nomeados ou seus responsáveis e fazer cumprir os seus serviços expedindo seus respectivos regimentos;

XI - responder os casos omissos e de urgência aprovados em Assembléia Geral;

XII - estabelecer órgão executivo, permanente ou temporário, para a realização de atividades profissionais, técnicas administrativas e designar os seus titulares, os quais poderão ser ou não sócio da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA)

XIII - contratar e dispensar a prestação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas.

XIV - Firmar acordos, convênios ou contratos de qualquer natureza;

**Parágrafo Único** - A Diretoria somente devera deliberar pela maioria absoluta de seus membros.

**Art. 15º** Compete à Coordenação Administrativa da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA)

I- dirigir, organizar e orientar o funcionamento de todos os seus departamentos;

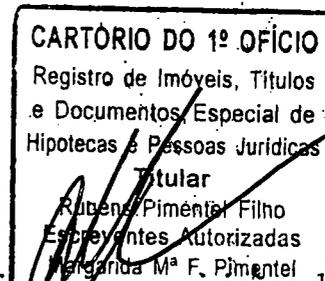
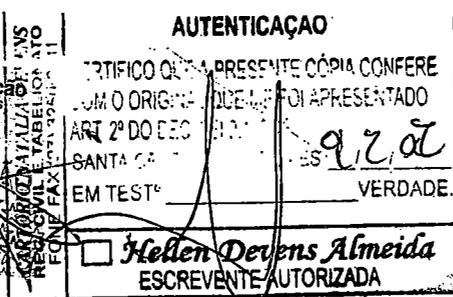
II- assinar o editorial de convocação da Assembléia Geral:

III - coordenar as reuniões da Diretoria e delegar poderes de representação específica e constituir procuradoras(es);

IV - representar a organização, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes sempre que necessário, bem como constituir procuradora(or);

V - assinar cheques e demais instrumentos geradores de obrigações financeiras, juntamente com a Coordenação de finanças;

Sergio Pereira Cerqueira  
Advogado  
OAB/ES 3125



VI - assinar, documentos de administração bancária, tais como: requisições de talonários de cheques, informações, extratos e aplicações financeiras, juntamente com Coordenador financeiro.

**Art. 16º** Compete à Coordenação de Finanças da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA).

- I- executar a Administração Financeira, patrimonial, de pessoal e de materiais;
- II- dirigir o serviço de tesouraria e supervisionar a contabilidade;
- III- assinar documentos relativos às finanças e aos bens da Organização, juntamente com a Coordenação administrativa;
- IV- elaborar e encaminhar à Diretoria, relatórios anuais de execução administrativa e financeira;
- V- assinar cheques e demais instrumentos geradores de obrigações financeiras, juntamente com a Coordenação Administrativa;
- VI - assinar, documentos de administração bancária, tais como: requisições de talonários de cheque, informações, extratos e Aplicações financeiras, juntamente com a Coordenação Administrativa.

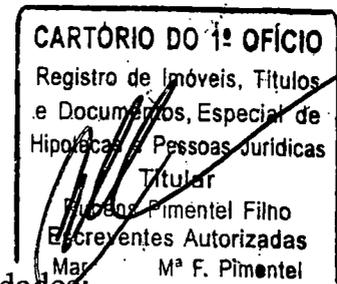
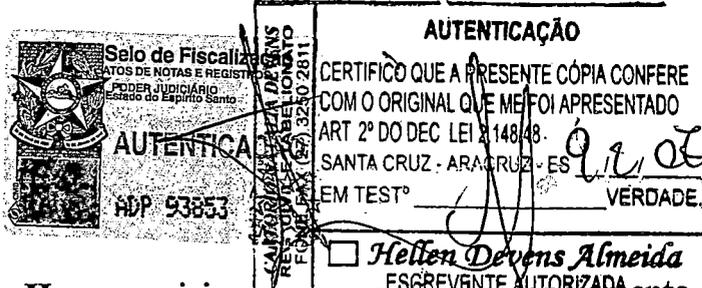
**Art. 17º** Compete à Coordenação da Secretária da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA).

- I- elaborar e organizar livro ata da reunião de Diretoria e Assembléia Geral;
- II- organizar mala direta, arquivos e demais documentos interno e externo da Organização.

**Art. 18º** Compete à Coordenação de Comunicação, Pesquisa e Formação da Associação dos Trabalhadores Artesão DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA)

- I - promover, planejar e coordenar instrumentos de comunicação, de pesquisa, e de formação.

Sergio Vieira Cerqueira  
Advogado  
OAB/ES 3125



II - supervisionar a execução de planejamento anual de atividades;

III - promover, planejar e coordenar todas as ações educativas referentes à comunicação, pesquisa e formação;

IV- promover, planejar e coordenar ações educativas de intercâmbio técnico com diferentes fatores sociais;

V- elaborar e encaminhar à diretoria Coligada relatório anual

**Art. 19º.** Compete à Coordenação de eventos da Associação dos Trabalhadores Artesãos de Campinas (ASSAOARA)

I- promover, planejar e coordenar ações culturais e artísticas;

II- elaborar e encaminhar à diretoria colegida, balanço anual de execução de suas atividades.

**Art 20º** - O Conselho Fiscal será composto por 3 componentes efetivos e 3 suplentes, com um mandato de 3 anos:

I - Compete ao Conselho Fiscal, fazer a fiscalização das contas da ASSAOARA e fiscalizar o patrimônio da ASSAOARA;

II - O Conselho Fiscal tem o poder de convocar a Diretoria, sempre que achar conveniente para prestação de contas;

III - Em caso de irregularidade, o Conselho Fiscal, poderá solicitar uma assembléia extraordinária. A Diretoria terá um prazo de 5 dias para providenciar a assembléia, caso contrário, o Conselho poderá convocar os associados para assembléia extraordinária.

**Art 21º** A Diretoria Colegiada atuará em Coordenações Temáticas e Grupos de Trabalhos nas áreas da:

I- Saúde;

II- Educação e Cultura;

III- Formação Política, Comunicação e Pesquisa;

*Sergio Vieira Cerqueira*  
Advogado  
OAB/ES 3125





**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE  
COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO  
ART 2º DO DECRET. Nº 2.148/48  
SANTA CRUZ - ARACRUZ - ES. *9/207*  
EM TESTE VERDADE.

*Hellen Devens Almeida*  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

Registro de Imóveis, Títulos  
e Documentos Especial de  
Hipotecas e Pessoas Jurídicas

Titular  
*Rubens Pimentel Filho*  
Escrituras Autorizadas  
*Margarida Mª F. Pimentel*

15  
Ⓞ

I- bens moveis e imóveis que vierem a ser formados e incorporados por compra, doação ou quaisquer outros meios legais;

II- rendas eventuais decorrentes de prestações de serviços e atividades da Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA).

III - contribuições dos Associados e de não associados;

IV - doações, patrocínios e quaisquer outros recursos que lhe sejam concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - receitas patrimoniais, como: aluguéis, rendimentos, juros, dividendos e bonificações;

VI - subvenções federais, estaduais e municipais.

**Art. 26º** Associação dos Trabalhadores Artesãos DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ASSAOARA) só poderá ser dissolvida com o consentimento de 3/4 (três quartos) de seus Associados em condições de votarem em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

**Parágrafo único:** A Assembléia Geral Extraordinária que decidir pela dissolução da Associação dos Trabalhadores Artesãos Campinas (ASSAOARA) decidira também pela destinação do seu patrimônio a uma ou mais instituições congêneres.

**Art. 27.º** O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

**Art 28º** O logotipo da Organização será definido em Assembléia

Geral.

**Art 29º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Colegiada, que recorrerá à Assembléia quando necessário.

*Sergio Vieira Cerqueira*  
Advogado  
OAB/ES 3125

12

**Art 30°** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Art 31°** Assinam este estatuto a Coordenação Administrativa e Coordenação de Secretaria, e os demais Coordenadores e o Conselho Fiscal assinarão a ata de eleição e posse da ASSAOARA.

Aracruz-ES, de de 2005.

  
Coordenação Administrativa

  
Coordenação de Secretaria

  
Sergio Vieira Cerqueira  
Advogado  
OAB/ES 3125

Selo de Fiscalização ATOS DE PODERES REGISTRADOS ALTA ADP	<b>AUTENTICAÇÃO</b> CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO ART. 2º DO DEC. LEI 2.148/48 SANTA CRUZ - ARACRUZ - ES EM 21/09/05
	VERDADE. <input type="checkbox"/> <b>Hellen Devens Almeida</b> ESCRIVENTE AUTORIZADA

**Cartório de Pessoas Juridicas  
Títulos e Documentos**

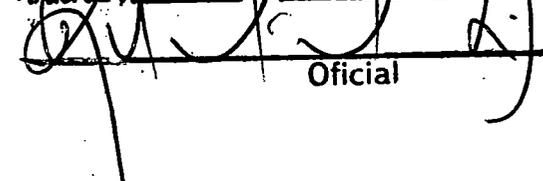
COMARCA DE ARACRUZ - ES - Fone: 256-2237

Apresentado no dia 21 de setembro de 2005

Lançado no Protocolo A nº 4 { Nº 7.271  
Pag. 066º

Inscrito sob o nº 627 Livro ART pag. 113º

Aracruz, 21 de setembro de 2005

  
Oficial

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Especial de Hipotecas e Pessoas Juridicas  
 Titular  
 Rubens Pimentel Filho  
 Escreventes Autorizadas  
 Margarida M. F. Pimentel  
 Deugete Bastoldi  
 Rita de Cassia N. Cavaglieri  
 ARACRUZ - ESPÍRITO SANTO

# ASSAOARA – Associação dos Artesãos da Orla de Aracruz

## REGIMENTO INTERNO

A ASSAOARA – Associação dos Artesãos da Orla de Aracruz - no intuito de regulamentar suas atividades e a participação de seus associados, dispõe a seguir as normas de seu Regimento Interno.

É de responsabilidade da ASSAOARA:

1. Providenciar o material necessário para o bom andamento dos trabalhos da associação e dos associados, tais como: material de escritório, material de limpeza, acessórios para decoração, embalagens, etc.;
2. Buscar novas oportunidades de negócios para os associados, como a participação em eventos dentro ou fora do Município (feiras, congressos, exposições, etc.);
3. Divulgar a Associação com panfletos, cartazes, propaganda falada, etc.;
4. Administrar valores arrecadados com as mensalidades e comissões sobre as vendas, assim como o controle do pagamento dos artesãos e fornecedores;
5. Buscar convênios com os órgãos públicos e outras entidades para melhorar a capacitação dos associados e a qualidade de seus produtos;
6. Arcar com despesas de transporte e alimentação para os associados em caso de deslocamento para eventos fora da sede, desde que combinado anteriormente;
7. Negociar com os associados o percentual de desconto e o prazo que poderão ser aplicados sobre as vendas, tanto na feira permanente como em outros eventos.
8. Providenciar o pagamento das vendas de cada associado e a relação dos produtos vendidos, já descontado o percentual devido à Associação;
9. Caso o associado esteja com problemas e precise se ausentar das atividades da Associação, negociar com o mesmo seu afastamento provisório, sem prejuízos para sua participação, até que ele possa retornar;
10. Apresentar aos associados os novos artesãos interessados em participar da Associação, solicitando-lhes que tragam seus produtos para apreciação dos associados:
  - a) dar ciência ao novo associado das normas do Regimento Interno e do Estatuto;
  - b) incluir o novo associado na escala de trabalho da Associação;
  - c) dar ciência ao novo associado de que ele deverá permanecer pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses no quadro da Associação;
  - d) dar ciência ao novo artesão de que sua saída antecipada resultará na cobrança das mensalidades que faltam para cobrir esse prazo;
  - e) caso o artesão se negue a pagar esse valor, a cobrança será feita através da retenção de valores que ele tenha a receber ou da retenção de mercadorias que reponham o valor de sua dívida;
11. Caso o associado venha a infringir alguma norma ou em caso de repetição de má conduta, aplicar as penalidades de acordo com o Estatuto;
12. Propor modificações, complementação ou qualquer inclusão de norma que se fizer necessária para o melhor funcionamento da entidade, verificando sempre se as mesmas estão de acordo com o Estatuto.

É de responsabilidade do artesão associado:

- 1- Participar de todas as reuniões da Associação, sempre que convocado:

- 18  
[Handwritten signature]
- a) a falta não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas, sem comunicação prévia, acarretará no desligamento automático do associado;
  - b) a justificativa poderá ser direta ou através de comunicação feita por outro associado;
  - c) em caso de falta, o artesão deverá procurar outro associado para tomar o encaminhamento do que foi decidido na reunião;
- 2- Participar dos trabalhos na feira permanente e de outros eventos fora da sede, atendendo à escala pré-estabelecida em reunião:
- a) quando, por motivo justificável, o artesão não puder cumprir seu período de trabalho da escala, ele deverá contatar outro artesão para cumprir seu horário;
  - b) o associado que deixar de cumprir sua escala e não providenciar outro para ficar no seu lugar, deixando fechada a feira permanente e prejudicando o andamento de outros eventos, pagará uma multa no valor de 04 (quatro) mensalidades, que será cobrada automaticamente em sua primeira venda posterior ao ocorrido, ou em vendas subsequentes, até cobrir o valor total da multa;
  - c) em caso de reincidência consecutiva, o valor da multa será o dobro da vez anterior;
  - d) se ocorrer uma terceira reincidência consecutiva, além da multa serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto;
- 3- Pagar a mensalidade até o final do mês de referência:
- a) caso o associado deixe de pagar 02 (dois) meses consecutivos, a mensalidade será debitada de suas vendas;
  - b) se o associado não estiver em condições de pagar as mensalidades por motivo justificável, deverá entrar em contato com a diretoria para negociação;
- 4- Estar ciente e de acordo com os 5% (cinco por cento) de comissão debitados sobre suas vendas na feira permanente.
- a) caso a venda seja efetuada em eventos fora da sede, o valor da comissão será de 10% (dez por cento), para cobrir despesas eventuais;
- 5- Estar ciente e de acordo com o percentual de desconto e com o prazo que poderá ser aplicado sobre as vendas, caso o cliente solicite;
- 6- Estar ciente e de acordo que os prejuízos decorrentes de avarias do produto, roubo ou recebimento de cheque sem fundos correrão por conta do associado; e não da Associação:
- a) a venda a prazo sem cheque é de responsabilidade do vendedor, ficando o mesmo responsável pelo pagamento da mercadoria, caso o comprador não o faça. Caso o vendedor não efetue o pagamento, o valor será debitado de suas vendas;
  - b) se o artesão dono da mercadoria autorizar a venda a prazo sem cheque, o vendedor fica isento de qualquer responsabilidade;
- 7- Colocar etiqueta, em todos os seus produtos, que contenha, **de forma clara**: preço, identificação do artesão e do produto:
- a) procurar manter a relação de produtos sempre atualizada para o caso de haver necessidade de consulta de preços;
- 8- Não copiar, em nenhuma hipótese, mercadoria de outro artesão:
- a) caso isso ocorra, a ASSAOARA providenciará a retirada da mercadoria em exposição e sua devolução ao artesão que efetuou a cópia, dando-lhe advertência pelo fato;
- 9- Manter a o espaço da feira permanente limpo e organizado:
- a) cada artesão poderá fazer sua parte em seu próprio horário de escala, enquanto não estiver atendendo;
  - b) fazer uma escala para que, a cada 30 (trinta) dias, um grupo de artesãos faça uma faxina geral e uma mudança na decoração, para deixar o espaço da feira permanente mais bonito e atrativo;
- 10- Zelar pela conservação das mercadorias de todos os artesãos, principalmente quando for necessário o transporte para outros locais;

11- Ter ciência de que, quando doar ou emprestar qualquer material para a ASSAOARA, este será utilizado da melhor forma possível para o benefício de todos, não podendo quem cedeu impor sua vontade sobre o mesmo;

12- Ter ciência de que nenhuma mercadoria, que esteja exposta na feira permanentemente, poderá ser disponibilizada para empréstimo, doação ou qualquer outro uso, sem que tenha previamente autorizado;

a) o associado que disponibilizar mercadoria por qualquer motivo, sem autorização prévia, ficará responsável pelo pagamento da mesma; se não o fizer, terá o valor debitado de suas vendas;

b) se, por motivo imprevisto, houver necessidade urgente de disponibilizar qualquer mercadoria, deverá ter a aprovação de pelo menos 05 (cinco) associados, estejam estes presentes ou sejam contatados por telefone;

13- Tomar ciência, juntamente com a diretoria, da admissão de novos membros para a associação;

14- Ter conhecimento de todos os detalhes que visam ao bom funcionamento da loja, tais como: forma de anotar as vendas, onde guardar o dinheiro do caixa, como proceder em caso de encomendas; o dia de recebimento dos valores de suas vendas, etc.;

15- Expor suas opiniões, dúvidas, críticas, etc. referentes à Associação **em reunião**, para que as mesmas sejam debatidas entre todos os associados com o objetivo de estabelecer melhores formas de trabalho, maior rentabilidade e o bom convívio entre os associados, evitando desta forma conversas paralelas que desestruturam o bom andamento da entidade.

E estando todos os associados cientes e a maioria de acordo, ficam estabelecidas a partir desta data as normas que deverão ser obedecidas pelas partes interessadas. E, para tanto, assinam o presente.

Aracruz, 1

Walter  
M. Anticelli  
Júlia Couto  
Marlene P. Silva

20

## CÉDULA DE IDENTIDADE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO      REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Carimbo*  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



R.G. 215.684	R.VIL-1138
NOME RITA DE CASSIA REBUZZI	
ASSINATURA <i>Rita de Cassia RebuZZi</i>	
FILIAÇÃO ZILMA REBUZZI	
SEX (CONSOLIDAR ANO) F	DATA NASCIMENTO 23-08-1951
BRASILEIRO - NATURAL DE TIBIRACU	
DATA 02.07.1974	

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DEPTº DE POLÍCIA TÉCNICA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

**IDENTIDADE DO ARTESÃO**      Nº 1818-ES

NCME

**A DE CASSIA REBUZZI DOS SANTOS**

NASCIMENTO: 23/08/1951      CIDADE: Aracruz      UF: ES.

CPF: 090.399.407-03      RG: 215.684-ES

Classificação: Trabalho Manual      Técnicas Principais / Matérias Primas: Conchas e escamas de peixe - Fibras vegetais

Este documento é impresso eletronicamente não devendo ser aceito RASURADO



### Artesanato Gerando Trabalho e Renda

CADASTRO	EMISSÃO	VALIDADE	MESTRE
09/05/2006	20/10/2010	19/10/2012	NÃO

COORDENAÇÃO ESTADUAL DO ARTESANATO

COORDENADOR: *Rosângela Evangelista dos Santos*  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

SECRETÁRIO: *Mauro da Silva Rondon*  
SECRETARIA DO TRABALHO E RENDA - SETADES

ASSINATURA DO ARTESÃO  
Este documento é impresso eletronicamente não devendo ser aceito RASURADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

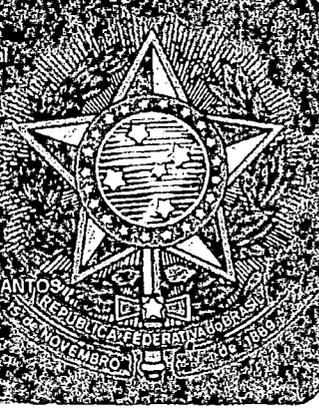
# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: **090.399.407-03**

Nome: RITA DE CASSIA REBUZZI DOS SANTOS

Nascimento: 23/08/1951



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: **AGO/2004**



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.899.991/0001-06 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 21/09/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DA ORLA DE ARACRUZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSAOARA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV VINHATICOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CENTRO COMERCIAL BAIRRO COQUEIRAL	
CEP 29.199-054	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICÍPIO ARACRUZ	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 25/2/2011 às 08:19:40 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/02/2011

22

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08899991/0001-06  
**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS ARTESANOS DA ORLA DE ARACRUZ  
**Nome Fantasia:** ASSAOARA  
**Endereço:** AV VINHATICOS SN CENT COQUEIRAL / COQUEIRAL /  
ARACRUZ / ES / 29199-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2011 a 26/03/2011

**Certificação Número:** 2011022508280282629402

Informação obtida em 25/02/2011, às 08:28:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DA ORLA DE ARACRUZ**  
**CNPJ: 08.899.991/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 17:58:01 do dia 02/12/2010 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/05/2011.

Código de controle da certidão: **E953.B106.E6CD.3259**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

24  
D

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 062202011-07001110

Nome: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DA ORLA DE ARACÓJIZ

CNPJ: 08.899.991/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/02/2011.

Válida até 24/08/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo  
Prefeitura Municipal de Aracruz  
Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Débito

Nº 1018 / 2011

### Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 08.899.991/0001-06  
Código: 441724  
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA ORLA DE ARACRUZ  
Endereço: AV. VINHATICOS, 0  
Bairro: COQUEIRAL  
Cidade: ARACRUZ  
Estado: ES  
CEP: 29199033

**Finalidade da Certidão:** DIVERSOS: Certidão Negativa de Débito Municipal para fins de direito.

### Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

**Observação:** Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**PROCESSO Nº** 01.933/2011  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 067/2011.  
**AUTOR:** Jocimar Rodrigues Borges - vereador  
**EMENTA:** Declara de utilidade pública

**APROVADO 1º TURNO**

Em 04 / 04 / 2011

Presidente da Câmara

### RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.  
**Voto do Presidente:** Acompanho o voto do Relator  
**Voto do membro:** Acompanho o voto do Relator

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal.  
Em: 22 de março de 2011

**PRESIDENTE:** Gilberto Furieri  
**RELATOR :** Orvanir Pedro Boschetti  
**MEMBRO:** Anderson Segatto Ghidetti

**APROVADO 2º TURNO**

Em 11 / 04 / 2011

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

**PROCESSO Nº** 01.933/2011  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 067/2011.  
**AUTOR:** Jocimar Rodrigues Borges - vereador  
**EMENTA:** Declara de utilidade pública

**APROVADO 1º TURNO**

Em 04 / 04 / 2011

Presidente da Câmara

### RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

**Voto do Relator:** Voto na forma do relatório.

**Voto do Presidente:** Acompanhamento voto do relator.

**Voto do Membro:** Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Em: 22 de março de 2011.

**PRESIDENTE:** Ozair Coutinho Gonçalves Auer

**RELATOR:** George Cardozo Coutinho

**MEMBRO:** Gilberto Furieri

.....  
.....  
.....

**APROVADO 2º TURNO**

Em 14 / 04 / 2011

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 98ª Sessão Ordinária ..... Data: 04/04/2011

2º Turno: 99ª Sessão Ordinária ..... Data: 11/04/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 067/2011 - Declara de utilidade pública .....  
..... de pública .....

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X		X		X	
GEORGE CARDOZO COUITNHO	X		Ausente		X		Ausente	
GILBERTO FURIERI	X		X		X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X		X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	A	FAS	TA	DO	A	FAS	TA	DO
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
OZAIR COUTINHO G. AUER	X		X		X		X	
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	A	FAS	TA	DO	A	FAS	TA	DO
RONALDO MODENESI CUZZUOL			PRE	SI	DEN	TE		
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	A	FAS	TA	DO	A	FAS	TA	DO
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	X		X		X		X	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X		X		X	
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X		X		X	

### COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis .....<sup>09</sup>.....votos  
contrários .....<sup>00</sup>.....votos

2º Turno: favoráveis .....<sup>08</sup>.....votos  
contrários .....<sup>00</sup>.....votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis .....<sup>09</sup>.....votos  
contrários .....<sup>00</sup>.....votos

2º Turno: favoráveis .....<sup>08</sup>.....votos  
contrários .....<sup>00</sup>.....votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 9ª Sessão Ordinária ..... Data: 04/04/2011  
2º Turno: 1ª Sessão Ordinária ..... Data: 14/04/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 0671/2011 - Declara de  
utilidade pública .....

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	X		ausente	
GILBERTO FURIERI	X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	A	FAS	TA	DO
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
OZAIR COUTINHO G AUER	X		X	
PAULO SERGIO R. PEREIRA	A	FAS	TA	DO
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	A	FAS	TA	DO
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	X		X	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X	
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	

### RESULTADOS

1º Turno: favoráveis ..... 09 ..... votos  
contrários ..... 00 ..... votos

2º Turno: favoráveis ..... 08 ..... votos  
contrários ..... 00 ..... votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO Nº 01933/2011.**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

**Em: 14/03/2011.**

**PROTOCOLO GERAL.**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

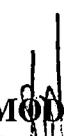
Aracruz-ES, 12 de abril de 2011.

Of. nº 106/2011  
Gab. da Presidência

## SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 067/2011 – Declara de Utilidade Pública**, de autoria do vereador Jocimar Rodrigues Borges, o qual foi **aprovado** em 2º Turno na 99ª Sessão Ordinária, da Legislatura 2009/2012, realizada no dia 11/04/2011, para conhecimento e providências cabíveis.

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

  
**RONALDO MODENESI CUZZUOL**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**JONES CAVAGLIERI**  
Prefeito Municipal em exercício  
Nesta